



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A SERASA EXPERIAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ SEI 02955/2015).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFOLLI**, RG nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05, e a **SERASA EXPERIAN S.A.**, com sede na Alameda dos Quinimuras, 187 – Planalto Paulista, São Paulo/SP, CNPJ nº 62.173.620/0001-80, doravante denominado **SERASA**, neste ato representada por seu Diretor **RODRIGO JOSÉ SANCHEZ**, RG nº 19887968-4 SSP/SP e CPF nº 129.509.238-79, e pela Diretora de Captação de Dados e Serviços a Clientes, **LEILA MARTINS**, nº RG 6.940.605-4 SSP/SP e CPF nº 120.454.688-60, na forma prevista em seu estatuto social, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nos artigos 25, “caput”, e 116 da Lei n. 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **Termo** tem por objeto a conjugação de esforços do **CNJ** e da **SERASA** com o propósito de incentivar a utilização e aperfeiçoar o sistema de atendimento ao Poder Judiciário, bem como permitir aos órgãos do Poder Judiciário que vierem a ele aderir, mediante a assinatura de Termo de Adesão, a realização de consultas de endereços e a inclusão de anotações de ações de execução na base de dados da **SERASA**, via “Internet”, por meio do Sistema SERASAJUD.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a consecução dos objetivos indicados na cláusula primeira, deverão a **SERASA** e o **CNJ** promover colaboração técnica, mediante o intercâmbio de informações, experiências e mútuo apoio tecnológico.

**Parágrafo único.** As ações desenvolvidas em decorrência deste Termo de Cooperação, que requeiram formalização jurídica para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em instrumentos específicos, na forma de aditivo.

### DO COMPROMISSO ENTRE O CNJ E A SERASA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CNJ** e a **SERASA** assumem os seguintes compromissos um em relação ao outro:

- a) Designar servidores para atuar como agentes de integração na execução das atividades objeto do Termo de Cooperação e de eventuais ações complementares, bem como para prestar informações ou dirimir dúvidas a elas relativas;
- b) Receber em suas dependências os servidores designados para o desenvolvimento das atividades e ações referidas na alínea 'a' e designar profissional para os acompanhar no desenvolvimento e execução dessas mesmas atividades e ações;
- c) Dar imediata ciência de eventuais fatos ou ocorrências que verificar no curso das atividades e as ações pertinentes ao objeto deste Termo, que interfiram na sua regular execução, para efeito de adoção das medidas julgadas cabíveis;
- d) Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de representante para tanto designado, as ações relativas ao objeto do Termo;
- e) Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do Termo de Cooperação, para eventuais correções julgadas necessárias.

### **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SERASA**

#### **CLÁUSULA QUARTA - São atribuições e responsabilidades da SERASA:**

- a) Tornar disponível o sistema SERASAJUD e demais aplicativos necessários a sua operacionalização;
- b) Cadastrar os usuários indicados pelos órgãos do Poder Judiciário no SERASAJUD. O cadastramento será feito conforme os procedimentos adotados pela SERASA;
- c) Considerar como usuários do sistema SERASAJUD as pessoas devidamente cadastradas;
- d) Fornecer ao sistema SERASAJUD e demais aplicativos utilizados na sua operacionalização o aporte tecnológico necessário à manutenção da segurança e do sigilo das informações;
- e) Promover divulgação e, sempre que necessário e na medida de sua disponibilidade, treinamento para os usuários do sistema SERASAJUD, no âmbito do Poder Judiciário.

**CLÁUSULA QUINTA – A SERASA responsabiliza-se pela integridade dos dados recebidos dos órgãos do Poder Judiciário, mas não pela veracidade, atualização ou exatidão das informações de ações de execução incluídas e/ou excluídas por eles em sua base de dados.**

### **DA EXTENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO**

**CLÁUSULA SEXTA - Os órgãos do Poder Judiciário poderão aderir ao presente Termo na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante a assinatura de termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo I.**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO SIGNATÁRIOS DE TERMO DE ADESÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – São atribuições e responsabilidades dos órgãos do Poder Judiciário signatários de Termo de Adesão:**

- a) Dispor dos seus próprios meios (computadores aptos a utilizar a “Internet” e linhas de comunicação) para obter o acesso, via “Internet”, ao sistema SERASAJUD;
- b) Fornecer à SERASA a carga inicial de usuários magistrados e dirigentes a serem inseridos no banco de dados;
- c) Atualizar anualmente a lista de usuários magistrados e dirigentes do sistema SERASAJUD;

- d) Solicitar o imediato descredenciamento do sistema SERASAJUD dos usuários magistrados, dirigentes e servidores não mais autorizados a utilizar o sistema;
- e) Apurar o fato, no caso de uso indevido do sistema SERASAJUD, por usuário do seu quadro, com vistas à responsabilização administrativa e criminal;
- f) Manter atualizado junto à **SERASA** o cadastro dos seus órgãos judiciais, inclusive com endereço, telefones de contato e e-mail (caso existente);
- g) Promover ampla divulgação do sistema SERASAJUD, bem como treinamento aos seus usuários;
- h) Adotar procedimentos com vistas à redução/eliminação do envio à **SERASA** de ofícios em papel e à padronização dos ofícios que ainda se fizerem necessários.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os órgãos do Poder Judiciário signatários observarão rigorosamente a exatidão e a veracidade dos dados informados, cabendo-lhe, também, a iniciativa de comandar, de imediato, as exclusões das anotações que, por qualquer motivo, não devam figurar na base de dados da **SERASA**.

**Parágrafo primeiro.** Os órgãos do Poder Judiciário responsabilizam-se, integralmente e com exclusividade, perante os executados e/ou terceiros, quanto à inclusão e/ou exclusão das anotações efetivadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se de seu ato.

**Parágrafo segundo.** O acesso e a utilização dos serviços descritos nesta Cláusula dar-se-á em conformidade com o Manual do Produto, o qual, entregue aos órgãos do Poder Judiciário no ato da assinatura do Termo de Adesão, contempla os conceitos e as instruções para acesso ao sistema.

**CLÁUSULA NONA** – Os órgãos do Poder Judiciário poderão incluir, excluir e consultar os registros por eles efetuados com recursos próprios, conforme Manual do Produto.

## **DOS USUÁRIOS E DO ACESSO AO SISTEMA SERASAJUD**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os perfis de usuários e as formas de acesso ao sistema SERASAJUD serão definidos no Manual do Produto.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei, com a ressalva contida no parágrafo único.

**Parágrafo único.** É facultado aos partícipes rescindir este Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou por meio de denúncia, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Caberá à **SERASA** fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo e do Manual do Produto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **CNJ** e pelos órgãos do Poder Judiciário signatários de Termo de Adesão, dentro das respectivas áreas de competência.

## **DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A administração e a gerência deste Termo de Cooperação, no âmbito da **SERASA**, ficam a cargo da área de Gestão de Mandados e Requerimentos. No âmbito do **CNJ**,

tais funções caberão aos órgãos por ele indicados.

### **DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Este Termo de Cooperação não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O CNJ e a SERASA, por ato conjunto, poderão constituir grupo de trabalho ou comitê técnico, com número paritário de representantes, cujas atividades serão desenvolvidas sob a coordenação executiva de 2 (dois) dentre eles, sendo um de cada partícipe.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Por meio de aditivo, poderão ser convencionadas outras obrigações para o atendimento das finalidades deste Termo de Cooperação, sem prejuízo da definição dos métodos e formas para o desenvolvimento dos trabalhos, mediante correspondência formal entre o CNJ e a SERASA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, renunciando os partícipes, desde já, inclusive os signatários de Termo de Adesão, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Ministro **DIAS TOFFOLI**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

**RODRIGO JOSÉ SANCHEZ**  
Diretor da Serasa Experian S.A.

**LEILA MARTINS**  
Diretora de Captação de Dados e Serviços a Clientes da Serasa Experian S.A.

## ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 015/2019

Termo de Adesão do \_\_\_\_\_ ao Termo de Cooperação Técnica n. 015/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a **SERASA EXPERIAN S.A.** (Processo 02955/2015).

O \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (CI) nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. 015/2019**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça** e a **SERASA EXPERIAN S.A.**, para permitir ao Tribunal o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via “Internet”, por meio do Sistema SERASAJUD, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

E por estar de pleno acordo, esse Tribunal assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal



Documento assinado eletronicamente por **DIAS TOFFOLI, PRESIDENTE**, em 17/05/2019, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Martins, Usuário Externo**, em 21/05/2019, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo José Sanchez, Usuário Externo**, em 22/05/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0663539** e o código CRC **C27BE119**.